



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de abril de 2016

DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Câmara de ar, nova, 1000x20	54	UN	125,00	6.750,00
2	Câmara de ar, nova, 12,5x80x18.	20	UN	170,00	3.400,00
3	Câmara de ar, nova, 17,5x25.	40	UN	350,00	14.000,00
4	Câmara de ar, nova, 7,50 x 16	16	UN	80,00	1.280,00
5	Câmara de ar, nova, 900x16.	20	UN	150,00	3.000,00
6	Câmara de ar, nova, 900x20.	30	UN	120,00	3.600,00
7	Câmara de ar, nova, Km 24.	40	UN	230,00	9.200,00
8	Pneu novo 900x16 convencional mínimo 12 lonas.	08	UN	830,00	6.640,00
9	Pneu novo, convencional 19.5x24 - mínimo 10 lonas	02	UN	3.100,00	6.200,00
10	Pneu, novo, borrachudo, 7.50x16. 12 lonas.	16	UN	625,00	10.000,00
11	Pneu, novo, borrachudo, convencional, 1000x20 -mínimo 16 lonas.	12	UN	1.075,00	12.900,00
12	Pneu, novo, borrachudo, radial uso misto asfalto/terra, 1000x20 -mínimo 16 lonas	48	UN	1.750,00	84.000,00
13	Pneu, novo, borrachudo, radial, 275x80x22.5 usos misto asfalto/terra.	20	UN	1.980,00	39.600,00
14	Pneu, novo, convencional, 12.5X80X18 - mínimo 12 lonas.	04	UN	1.350,00	5.400,00
15	Pneu, novo, convencional, 1400x24 - mínimo 16 lonas.	20	UN	2.650,00	53.000,00
16	Pneu, novo, convencional, 17.5x25 - mínimo 16 lonas.	20	UN	4.600,00	92.000,00
17	Pneu, novo, convencional, 18.4X30 - mínimo 12 lonas.	04	UN	3.250,00	13.000,00
18	Pneu, novo, liso, convencional, 1000x20 - mínimo 16 lonas.	12	UN	980,00	11.760,00
19	Pneu, novo, liso, convencional, 900/20 -	20	UN	850,00	17.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	mínimo 14 lonas.				
20	Pneu, novo, liso, radial, 275x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.	12	UN	1.850,00	22.200,00
21	Pneu, novo, liso, radial, 295x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.	08	UN	2.200,00	17.600,00
22	Pneu, novo, liso, radial, 7.50x16.	08	UN	800,00	6.400,00
23	Pneu, novo, liso, radial, uso misto asfalto/terra, 1000/20 - mínimo 14 lonas.	24	UN	1.650,00	39.600,00
24	Pneu, novo, radia 205x75X16.	48	UN	670,00	32.160,00
25	Pneu, novo, radial, 215x75X17.5. Liso uso misto asfalto / terra.	48	UN	1.050,00	50.400,00
26	Protetor de roda, novo, 17.5.X25	12	UN	200,00	2.400,00
27	Protetor de roda, novo, km 24.	20	UN	150,00	3.000,00
28	Protetor de roda, novo, R16.	08	UN	50,00	400,00
29	Protetor de roda, novo, R20.	40	UN	75,00	3.000,00
TOTAL					569.890,00

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor aproximado de R\$ 569.890,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de abril de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de abril de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 08/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER

Planalto-Pr., 12 de abril de 2016

DE: Assessoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 07/04/2016, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 569.890,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 13 de abril de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Câmara de ar, nova, 1000x20	54	UN	125,00	6.750,00
2	Câmara de ar, nova, 12,5x80x18.	20	UN	170,00	3.400,00
3	Câmara de ar, nova, 17.5x25.	40	UN	350,00	14.000,00

 1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Câmara de ar, nova, 7.50 x 16	16	UN	80,00	1.280,00
5	Câmara de ar, nova, 900x16.	20	UN	150,00	3.000,00
6	Câmara de ar, nova, 900x20.	30	UN	120,00	3.600,00
7	Câmara de ar, nova, Km 24.	40	UN	230,00	9.200,00
8	Pneu novo 900x16 convencional mínimo 12 lonas.	08	UN	830,00	6.640,00
9	Pneu novo, convencional 19.5x24 - mínimo 10 lonas	02	UN	3.100,00	6.200,00
10	Pneu, novo, borrachudo, 7.50x16. 12 lonas.	16	UN	625,00	10.000,00
11	Pneu, novo, borrachudo, convencional, 1000x20 -mínimo 16 lonas.	12	UN	1.075,00	12.900,00
12	Pneu, novo, borrachudo, radial uso misto asfalto/terra, 1000x20 -mínimo 16 lonas	48	UN	1.750,00	84.000,00
13	Pneu, novo, borrachudo, radial, 275x80x22.5 usos misto asfalto/terra.	20	UN	1.980,00	39.600,00
14	Pneu, novo, convencional, 12.5X80X18 - mínimo 12 lonas.	04	UN	1.350,00	5.400,00
15	Pneu, novo, convencional, 1400x24 - mínimo 16 lonas.	20	UN	2.650,00	53.000,00
16	Pneu, novo, convencional, 17.5x25 - mínimo 16 lonas.	20	UN	4.600,00	92.000,00
17	Pneu, novo, convencional, 18.4X30 - mínimo 12 lonas.	04	UN	3.250,00	13.000,00
18	Pneu, novo, liso, convencional, 1000x20 - mínimo 16 lonas.	12	UN	980,00	11.760,00
19	Pneu, novo, liso, convencional, 900/20 - mínimo 14 lonas.	20	UN	850,00	17.000,00
20	Pneu, novo, liso, radial, 275x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.	12	UN	1.850,00	22.200,00
21	Pneu, novo, liso, radial, 295x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.	08	UN	2.200,00	17.600,00
22	Pneu, novo, liso, radial, 7.50x16.	08	UN	800,00	6.400,00
23	Pneu, novo, liso, radial, uso misto asfalto/terra, 1000/20 - mínimo 14 lonas.	24	UN	1.650,00	39.600,00
24	Pneu, novo, radia 205x75X16.	48	UN	670,00	32.160,00
25	Pneu, novo, radial, 215x75X17.5. Liso uso misto asfalto /terra.	48	UN	1.050,00	50.400,00
26	Protetor de roda, novo, 17.5.X25	12	UN	200,00	2.400,00
27	Protetor de roda, novo, km 24.	20	UN	150,00	3.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

28	Protetor de roda, novo, R16.	08	UN	50,00	400,00
29	Protetor de roda, novo, R20.	40	UN	75,00	3.000,00
TOTAL					569.890,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- persona física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, constando ainda à marca do(s) objeto(s) ofertado(s) e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: O(s) objeto(s) será(ão) entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de Regularidade expedida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, atinentes às empresas fabricantes e importadoras de pneus;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até **31/12/2017**.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 569.890,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s), com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	54	UN	Câmara de ar, nova, 1000x20			
2	20	UN	Câmara de ar, nova, 12,5x80x18.			
3	40	UN	Câmara de ar, nova, 17.5x25.			
4	16	UN	Câmara de ar, nova, 7.50 x 16			
5	20	UN	Câmara de ar, nova, 900x16.			
6	30	UN	Câmara de ar, nova, 900x20.			
7	40	UN	Câmara de ar, nova, Km 24.			
8	08	UN	Pneu novo 900x16 convencional mínimo 12 lonas.			
9	02	UN	Pneu novo, convencional 19.5x24 - mínimo 10 lonas			
10	16	UN	Pneu, novo, borrachudo, 7.50x16. 12 lonas.			
11	12	UN	Pneu, novo, borrachudo,			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			convencional, 1000x20 -mínimo 16 lonas.			
12	48	UN	Pneu, novo, borrachudo, radial uso misto asfalto/terra, 1000x20 - mínimo 16 lonas			
13	20	UN	Pneu, novo, borrachudo, radial, 275x80x22.5 usos misto asfalto/terra.			
14	04	UN	Pneu, novo, convencional, 12.5X80X18 - mínimo 12 lonas.			
15	20	UN	Pneu, novo, convencional, 1400x24 - mínimo 16 lonas.			
16	20	UN	Pneu, novo, convencional, 17.5x25 - mínimo 16 lonas.			
17	04	UN	Pneu, novo, convencional, 18.4X30 - mínimo 12 lonas.			
18	12	UN	Pneu, novo, liso, convencional, 1000x20 - mínimo 16 lonas.			
19	20	UN	Pneu, novo, liso, convencional, 900/20 - mínimo 14 lonas.			
20	12	UN	Pneu, novo, liso, radial, 275x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.			
21	08	UN	Pneu, novo, liso, radial, 295x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.			
22	08	UN	Pneu, novo, liso, radial, 7.50x16.			
23	24	UN	Pneu, novo, liso, radial, uso misto asfalto/terra, 1000/20 - mínimo 14 lonas.			
24	48	UN	Pneu, novo, radia 205x75X16.			
25	48	UN	Pneu, novo, radial, 215x75X17.5. Liso uso misto asfalto / terra.			
26	12	UN	Protetor de roda, novo, 17.5.X25			
27	20	UN	Protetor de roda, novo, km 24.			
28	08	UN	Protetor de roda, novo, R16.			
29	40	UN	Protetor de roda, novo, R20.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de abril de 2016

DE: Assessoria Jurídica

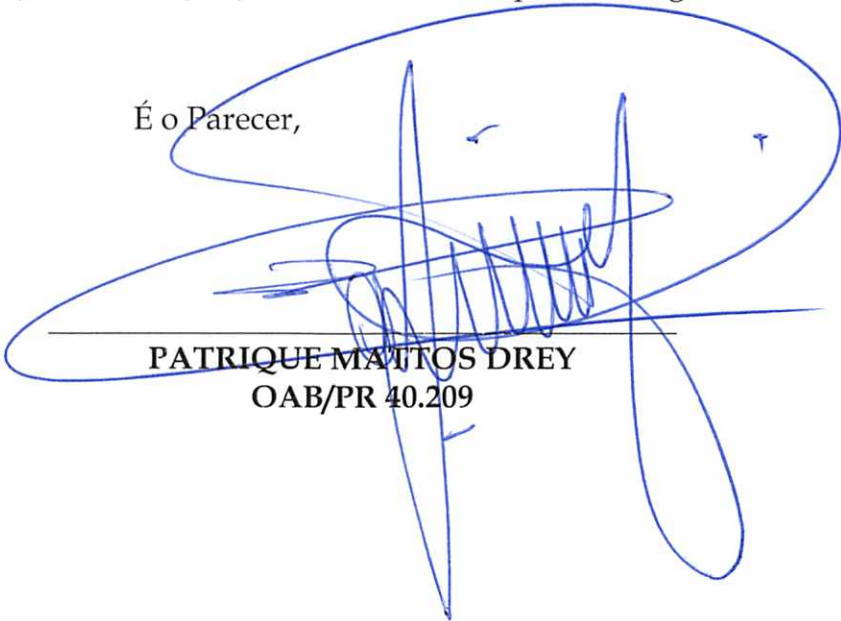
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **29/04/2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Câmara de ar, nova, 1000x20	54	UN	125,00	6.750,00
2	Câmara de ar, nova, 12,5x80x18.	20	UN	170,00	3.400,00
3	Câmara de ar, nova, 17.5x25.	40	UN	350,00	14.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Câmara de ar, nova, 7.50 x 16	16	UN	80,00	1.280,00
5	Câmara de ar, nova, 900x16.	20	UN	150,00	3.000,00
6	Câmara de ar, nova, 900x20.	30	UN	120,00	3.600,00
7	Câmara de ar, nova, Km 24.	40	UN	230,00	9.200,00
8	Pneu novo 900x16 convencional mínimo 12 lonas.	08	UN	830,00	6.640,00
9	Pneu novo, convencional 19.5x24 - mínimo 10 lonas	02	UN	3.100,00	6.200,00
10	Pneu, novo, borrachudo, 7.50x16. 12 lonas.	16	UN	625,00	10.000,00
11	Pneu, novo, borrachudo, convencional, 1000x20 -mínimo 16 lonas.	12	UN	1.075,00	12.900,00
12	Pneu, novo, borrachudo, radial uso misto asfalto/terra, 1000x20 -mínimo 16 lonas	48	UN	1.750,00	84.000,00
13	Pneu, novo, borrachudo, radial, 275x80x22.5 usos misto asfalto/terra.	20	UN	1.980,00	39.600,00
14	Pneu, novo, convencional, 12.5X80X18 - mínimo 12 lonas.	04	UN	1.350,00	5.400,00
15	Pneu, novo, convencional, 1400x24 - mínimo 16 lonas.	20	UN	2.650,00	53.000,00
16	Pneu, novo, convencional, 17.5x25 - mínimo 16 lonas.	20	UN	4.600,00	92.000,00
17	Pneu, novo, convencional, 18.4X30 - mínimo 12 lonas.	04	UN	3.250,00	13.000,00
18	Pneu, novo, liso, convencional, 1000x20 - mínimo 16 lonas.	12	UN	980,00	11.760,00
19	Pneu, novo, liso, convencional, 900/20 - mínimo 14 lonas.	20	UN	850,00	17.000,00
20	Pneu, novo, liso, radial, 275x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.	12	UN	1.850,00	22.200,00
21	Pneu, novo, liso, radial, 295x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.	08	UN	2.200,00	17.600,00
22	Pneu, novo, liso, radial, 7.50x16.	08	UN	800,00	6.400,00
23	Pneu, novo, liso, radial, uso misto asfalto/terra, 1000/20 - mínimo 14 lonas.	24	UN	1.650,00	39.600,00
24	Pneu, novo, radia 205x75X16.	48	UN	670,00	32.160,00
25	Pneu, novo, radial, 215x75X17.5. Liso uso misto asfalto /terra.	48	UN	1.050,00	50.400,00
26	Protetor de roda, novo, 17.5.X25	12	UN	200,00	2.400,00
27	Protetor de roda, novo, km 24.	20	UN	150,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

28	Protetor de roda, novo, R16.	08	UN	50,00	400,00
29	Protetor de roda, novo, R20.	40	UN	75,00	3.000,00
TOTAL					569.890,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **29/04/2016 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, constando ainda à marca do(s) objeto(s) ofertado(s) e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: O(s) objeto(s) será(ão) entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de Regularidade expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, atinentes às empresas fabricantes e importadoras de pneus;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até **31/12/2017**.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 569.890,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s), com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 14 de abril de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto-Pr.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	54	UN	Câmara de ar, nova, 1000x20			
2	20	UN	Câmara de ar, nova, 12,5x80x18.			
3	40	UN	Câmara de ar, nova, 17.5x25.			
4	16	UN	Câmara de ar, nova, 7.50 x 16			
5	20	UN	Câmara de ar, nova, 900x16.			
6	30	UN	Câmara de ar, nova, 900x20.			
7	40	UN	Câmara de ar, nova, Km 24.			
8	08	UN	Pneu novo 900x16 convencional mínimo 12 lonas.			
9	02	UN	Pneu novo, convencional 19.5x24 - mínimo 10 lonas			
10	16	UN	Pneu, novo, borrachudo, 7.50x16. 12 lonas.			
11	12	UN	Pneu, novo, borrachudo,			



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			convencional, 1000x20 -mínimo 16 lonas.			
12	48	UN	Pneu, novo, borrachudo, radial uso misto asfalto/terra, 1000x20 - mínimo 16 lonas			
13	20	UN	Pneu, novo, borrachudo, radial, 275x80x22.5 usos misto asfalto/terra.			
14	04	UN	Pneu, novo, convencional, 12.5X80X18 - mínimo 12 lonas.			
15	20	UN	Pneu, novo, convencional, 1400x24 - mínimo 16 lonas.			
16	20	UN	Pneu, novo, convencional, 17.5x25 - mínimo 16 lonas.			
17	04	UN	Pneu, novo, convencional, 18.4X30 - mínimo 12 lonas.			
18	12	UN	Pneu, novo, liso, convencional, 1000x20 - mínimo 16 lonas.			
19	20	UN	Pneu, novo, liso, convencional, 900/20 - mínimo 14 lonas.			
20	12	UN	Pneu, novo, liso, radial, 275x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.			
21	08	UN	Pneu, novo, liso, radial, 295x80x22.5. Uso misto asfalto/terra.			
22	08	UN	Pneu, novo, liso, radial, 7.50x16.			
23	24	UN	Pneu, novo, liso, radial, uso misto asfalto/terra, 1000/20 - mínimo 14 lonas.			
24	48	UN	Pneu, novo, radia 205x75X16.			
25	48	UN	Pneu, novo, radial, 215x75X17.5. Liso uso misto asfalto /terra.			
26	12	UN	Protetor de roda, novo, 17.5.X25			
27	20	UN	Protetor de roda, novo, km 24.			
28	08	UN	Protetor de roda, novo, R16.			
29	40	UN	Protetor de roda, novo, R20.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 15 de Abril de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1084

Página 46 / 054

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 033/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 033/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2016 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 034/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 034/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2016 – às 10:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 035/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karatê, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 a 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2016 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cont154880

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2016-PROCESSO LICITATÓRIO: 47/2016-TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) botijões para armazenamento de sêmen.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Maio de 2016, às 08h:15min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Maio de 2016, às 08h:30min.
Licitações do Município de Realiza, a partir do dia 15 de Abril de 2016, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realiza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF
Realiza, 14 de Abril de 2016
DIANA BAMBERG - Pregoeira

Cont184554

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016-PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2016-TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plotagens.
ABERTURA: Dia 29 de Abril de 2016, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realiza.
Licitações do Município de Realiza, a partir do dia 15 de Abril de 2016, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realiza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município
Realiza, 14 de Abril de 2016
DIANA BAMBERG - Pregoeira

Cont184542

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALIZA
CONTRATADA: IESS & SILVA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS TELEFONES, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2016
VALOR TOTAL: R\$78.904,87 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2016

ABERTURA: DIA: 13/04/2016 ÀS 08:00 HORAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS TELEFONES, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.
EMPRESA VENCEDORA:
IESS & SILVA LTDA ME, LOTES 1, 2 E 3 COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 78.904,87 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
REALIZA, AOS treze dias de abril de 2016
DIANA BAMBERG - PREGOEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2016
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 14/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS TELEFONES, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, em favor da empresa relação no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.
Realiza, aos quatorze dias de abril de 2016
MILTON ANDREOLLI - PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REALIZA

PREFEITURA

Cont184616

**MODELO PNEUS**

94.510.682/0001-26

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 56

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES-RS

**ILMO. SR. MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

MODELO PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, representada por seu sócio-diretor, Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5019027035 e inscrito no CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves/RS, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2016**, pelos motivos adiante expostos:

I - TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para 29/04/2016, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no item art. 41 da Lei 8.666/93.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Município está promovendo Pregão Presencial nº 033/2016, tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a Contratação de empresa para a **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores**.

III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A) PRAZO DE ENTREGA

A empresa ora Impugnante atua no ramo de comércio de pneus, câmaras de ar e protetores, além de prestação de serviços há mais de 20 anos, possuindo um significativo rol de clientes dentre eles os pertencentes aos âmbitos do Município, Estado e da União. A Impugnante possui interesse em participar do certame. Todavia, entende que a exigência contida no item 10.1 do edital viola o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de sobremaneira o número de participantes na licitação.

Estabelece:

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega.

BRIDGESTONE**Firestone**

**MODELO PNEUS****94.510.682/0001-26**

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C Branco, 56

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES- RS

Assim, considerando que a distância entre a sede da Impugnante (Bento Gonçalves-RS) e a sede da Impugnada (Planalto/PR) é de aproximadamente 612km, deve o edital contemplar um prazo razoável para a entrega das mesmas.

Desta maneira, faz-se mister explicar que o transporte das mercadorias, desde a sede da Impugnante é feito pela Expresso São Miguel, que atende o município diariamente, e que o tempo de deslocamento entre nossa empresa e o município, necessita de **03 dias úteis**, contados da ordem de fornecimento.

Portanto, para que não sejam violados os princípios constitucionais e administrativos pertinentes ao processo licitatório, é de suma importância a dilatação do prazo de entrega das mercadorias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento juntamente com a nota de empenho.

Não há no ordenamento jurídico vigente nenhum dispositivo que limite a participação de empresas em razão da distância em que estão sediadas, razão pela qual não pode a Prefeitura Municipal impor tal restrição em seus editais.

Não se pode, no Direito Administrativo, se fazer interpretações extensivas. Se não existe vedação legal, não pode a Administração, ao seu livre arbítrio estabelecer regras que restrinjam a participação de pessoa jurídica legalmente constituída e que, acima de tudo, atua no ramo objeto deste Pregão e que satisfaça integralmente as condições de habilitação do referido edital, como é o caso da Impugnante.

Como é sabido, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional, com o objetivo de um resultado seletivo na busca da melhor proposta para o Poder Público.

Nesse sentido, preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro a respeito da Lei nº 8.666/93:

No § 1º, inciso I, do mesmo artigo 3º, está implícito outro princípio da licitação, que é o da competitividade decorrente do princípio da isonomia: **é vedado** aos agentes públicos admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições** que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e **estabeleçam preferências ou distinções em razão** da naturalidade, **da sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

BRIDGESTONE**Firestone**

**MODELO PNEUS****94.510.682/0001-26**

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C Branco, 56

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES- RS

Ademais, o STJ já decidiu que *as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.*

No mesmo sentido, vale citar Diógenes Gasparini:

Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

ISSO POSTO, requer seja acolhida a presente Impugnação e julgada procedente, devendo ser retificado o prazo de entrega, dilatando-o para 03 (três) dias úteis.

Nesses termos
Pede deferimento.
Bento Gonçalves/RS, 25 de abril de 2016.

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26

IGELSO LUDOVICO CECON

Sócio-diretor

RG: 5019027035 SSP/RS

CPF: 102.757.970-15

BRIDGESTONE**Firestone**

TCE faz recomendações sobre compras de pneus a 52 municípios

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) encaminhou recomendações a 52 municípios sobre as exigências que podem constar nos editais de licitações para a compra de pneus. O Tribunal unificou 52 diferentes processos de representação formulados pela mesma representante, Vanderleia Silva Mello, contra processos licitatórios para compra de pneus realizados em vários municípios paranaenses.

A determinação foi do corregedor-geral do TCE-PR, conselheiro Durval Amaral, em despacho nos autos de uma representação contra o pregão presencial nº 148/2014, do Município de Ivaí (Região Central), para a compra de pneus novos para veículos da frota municipal. Em função da decisão conjunta, as 52 administrações representadas e seus gestores serão notificados privativamente, sem multas ou ressarcimentos, para que sigam as recomendações do Tribunal.

Exigências válidas

Segundo o TCE-PR, são válidas as exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; e apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

Exigências vedadas

São vedadas as exigências de exclusiva fabricação nacional; de declaração, emitida por uma montadora ou fabricante, que ateste a aplicação da marca dos pneus cotados em seus produtos fabricados por montadoras nacionais, pois configura obrigação de terceiro alheio à disputa; e de certificado ISO/TS 16949 como critério de habilitação, visto que o Inmetro é o organismo público competente para a fixação de padrões mínimos de segurança aos pneus (nacionais e importados).

Também não pode constar dos editais as exigências de declaração do fabricante de pneus de que possui corpo técnico para análise de qualquer tipo de garantia, pois esta obrigação é restrita ao licitante vencedor, não podendo ser exigida de terceiro alheio à disputa; de declaração de associação junto à Associação Nacional da Indústria de

Pneumáticos (Anip), visto que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado"; e de certificado privativo do Instituto de Qualidade Automotiva (IQA) para fins de qualificação técnica, sendo aptos todos os demais organismos de certificação de produtos (OCPs), voltados ao tema pneus e congêneres, acreditados pelo Inmetro.

Outras vedações referem-se à apresentação de contrato de prestação de serviços com a empresa que executará a montagem e o balanceamento dos pneus; e de atestados de capacidade técnica com limitação temporal, prática contrária ao artigo 30, parágrafo 5º, da Lei de Licitações (8.666/93).

Não se pode exigir que os pneus cotados sejam de marcas específicas; que a entrega de pneus ocorra em prazos de horas, concedendo-se um prazo mínimo de 2 dias úteis após a ordem de compra ou após a homologação do licitação - valendo também para reposição decorrente de falhas no produto entregue. Também não é aceitável a exigência de que a licitante mantenha posto de fornecimento de pneus dentro do município durante a execução contratual, pois isso restringe a competição de eventuais interessados e onera demasiadamente a contratada, sem justificativas plausíveis para tanto.

É vedada também a isenção quanto à apresentação de amostras por determinada marca de produto, facultando-se a dispensa de amostra quando embasada em marca de certificação, como a do Inmetro, decorrente da experimentação realizada pela autarquia federal e seus acreditados.

Não pode ser exigido atestado fornecido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público para fins de comprovação de aptidão técnica, de acordo com o artigo 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. E também não é possível a unificação de compra de pneus e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em um único lote, pois são itens passíveis de divisão (objetos independentes e de natureza fracionável). Assim, aumenta-se o leque de participantes.

Decisão

A Diretoria de Contas Municipais (DCM) do TCE-PR, responsável pela instrução dos processos, opinou pelo apensamento de todos os processos que tratavam de supostas irregularidades em licitações de pneus em função da ocorrência de exigências indevidas. O Ministério Público de Contas (MPC) sugeriu a expedição de recomendações em caráter pedagógico.

O processo foi julgado pelo Pleno do TCE-PR na sessão de 10 de março, na qual os conselheiros acompanharam o voto do relator, conselheiro Durval Amaral, por unanimidade. O Acórdão 1045/2016 - Tribunal Pleno foi publicado em 22 de março, na edição 1.323 do *Diário Eletrônico do TCE-PR*, veiculada no portal www.tce.pr.gov.br.



MODELO PNEUS

94.510.682/0001-26

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES- RS

Assim, considerando que a distância entre a sede da Impugnante (Bento Gonçalves-RS) e a sede da Impugnada (Planalto/PR) é de aproximadamente 612km, deve o edital contemplar um prazo razoável para a entrega das mesmas.

Desta maneira, faz-se mister explicar que o transporte das mercadorias, desde a sede da Impugnante é feito pela Expresso São Miguel, que atende o município diariamente, e que o tempo de deslocamento entre nossa empresa e o município, necessita de **03 dias úteis**, contados da ordem de fornecimento.

Portanto, para que não sejam violados os princípios constitucionais e administrativos pertinentes ao processo licitatório, é de suma importância a dilatação do prazo de entrega das mercadorias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento juntamente com a nota de empenho.

Não há no ordenamento jurídico vigente nenhum dispositivo que limite a participação de empresas em razão da distância em que estão sediadas, razão pela qual não pode a Prefeitura Municipal impor tal restrição em seus editais.

Não se pode, no Direito Administrativo, se fazer interpretações extensivas. Se não existe vedação legal, não pode a Administração, ao seu livre arbítrio estabelecer regras que restrinjam a participação de pessoa jurídica legalmente constituída e que, acima de tudo, atua no ramo objeto deste Pregão e que satisfaça integralmente as condições de habilitação do referido edital, como é o caso da Impugnante.

Como é sabido, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional, com o objetivo de um resultado seletivo na busca da melhor proposta para o Poder Público.

Nesse sentido, preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro a respeito da Lei nº 8.666/93:

No § 1º, inciso I, do mesmo artigo 3º, está implícito outro princípio da licitação, que é o da competitividade decorrente do princípio da isonomia: **é vedado** aos agentes públicos admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições** que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e **estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

BRIDGESTONE

Firestone



MODELO PNEUS

94.510.682/0001-26

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual: 010/00619C7 • Bento Gonçalves • RS

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C Branco, 56

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES- RS

Ademais, o STJ já decidiu que *as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.*

No mesmo sentido, vale citar Diógenes Gasparini:

Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

ISSO POSTO, requer seja acolhida a presente Impugnação e julgada procedente, devendo ser retificado o prazo de entrega, dilatando-o para 03 (três) dias úteis.

Nesses termos

Pede deferimento.

Bento Gonçalves/RS, 25 de abril de 2016.

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26

IGELSO LUDOVICO CECCON

Sócio-diretor

RG: 5019027035 SSP/RS

CPF: 102.757.970-15



MODELO PNEUS

94.510.682/0001-26

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 56

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES-RS

**ILMO. SR. MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

MODELO PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, representada por seu sócio-diretor, Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5019027035 e inscrito no CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves/RS, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2016**, pelos motivos adiante expostos:

I - TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para 29/04/2016, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no item art. 41 da Lei 8.666/93.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Município está promovendo Pregão Presencial nº 033/2016, tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a Contratação de empresa para a **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores**.

III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A) PRAZO DE ENTREGA

A empresa ora Impugnante atua no ramo de comércio de pneus, câmaras de ar e protetores, além de prestação de serviços há mais de 20 anos, possuindo um significativo rol de clientes dentre eles os pertencentes aos âmbitos do Município, Estado e da União. A Impugnante possui interesse em participar do certame. Todavia, entende que a exigência contida no item 10.1 do edital viola o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de sobremaneira o número de participantes na licitação.

Estabelece:

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega.

BRIDGESTONE

Firestone



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 033/2016, com data de abertura prevista para o dia 29 de abril de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição edilícia no que tange o prazo de entrega do objeto, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 26 de abril de 2016.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 27 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1091

Página 42 / 053

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766 de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153 de 23 de abril de 2009, e em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aos artigos 165 e 37 da CF/88, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, bem como do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, além da apresentação do Orçamento para o exercício de 2017 no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Ararigboia, 491, Centro

Pato Branco-Paraná

Data – 06 de maio de 2016.

Horário – 14:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 20 de maio de 2016.

Augustinho Zucchi - Prefeito

Cod166056

PÉROLA DO OESTE

PREFEITURA

DECRETO Nº 45/2016

EXONERAÇÃO: Exonera Servidora de Cargo em Provimento Efetivo, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/2011, e alterações.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, a partir do dia 26.04.2016, a Servidora Municipal SANDRA GASPARELO, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, 40H, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 26 de Abril de 2016.

Alcir Valentin Pigoso - Prefeito Municipal

Cod165953

PORTARIA Nº 23/2016

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 576/2008.

RESOLVE

Art. 1º. Designa os servidores motoristas abaixo relacionados, para fazer a retirada de documentos na sede da Seção Regional de Identificação do Instituto de Identificação do Paraná, na cidade de Francisco Beltrão.

Altair José Malhmann-RG nº 3.719.527-8-SSP/PR

Claudir Rodrigues Teixeira-RG nº 4.251.549-3 SSP/PR

Gilmar dos Santos-RG nº 6.858.083-8-SSP/PR

Ivanei Von Groll-RG nº 4.977.817-1-SSP/PR

Art. 2º. Os servidores acima designados serão responsáveis pelo transporte de documentação de identificação para o Posto de Identificação do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste – PR, 20 de Abril de 2016.


Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

Cod165952

PLANALTO

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 033/2016, com data de abertura prevista para o dia 29 de abril de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange o prazo de entrega do objeto, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod166086

REALEZA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL), OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE REALEZA.

ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 7250 CM/C DE PUBLICAÇÕES, ACRESCENTANDO AO CONTRATO A QUANTIA DE R\$ 12.542,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2016

Cod166040

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23.01/2015

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. MILTON ANDREOLLI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3.507, Centro Cívico, até o dia 05/05/2016, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público 01/2015, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FRANCIELE FALCADE	40º
ANGELA RAQUEL DE GODOIS	41º

AGENTE DE ENDEMIAS

BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	3º
---------------------------	----

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON ANDREOLLI - Prefeito Municipal

MARLENE MADALENA GIRARDI WALTER - Presidente Da Comissão Do Concurso Público

Cod166067